



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Complementar n.º 056, de 14 de dezembro de 2007. (USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Complementar n.º 056, de 14 de dezembro de 2007, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA
ZONA LINEAR (ZL)**

(...)

- Avenida Matrinchã (antiga avenida A) no Jardim Maria Vitorasso.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2015;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado “REFIS 2015”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado “REFIS 2015”, com a finalidade de fomentar o adimplemento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido integralmente.

Parágrafo único: para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos.

Art. 2º Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários:

- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- e) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
- f) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.

II - Para pagamento à vista: redução de 50% (cinquenta por cento) das multas acessórias referentes às penalidades e infrações previstas na Lei 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º no I, II, III, IV, V, VI.

III - Para pagamento parcelado em até três vezes: redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, relacionados com os créditos tributários.



- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza; exceto aqueles lançado por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- e) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para créditos relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria; e parcela não inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para os demais tributos descritos no Parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) em relação às multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas referentes à não limpeza de terreno e irregularidades no passeio público e calçada.

Art. 4º A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias por Decreto do executivo Municipal, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anteriormente ajustada.

Parágrafo único. a adesão ao Programa instituído por esta lei implica, por parte do contribuinte prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia e ou desistência de quaisquer meios de defesa e ou impugnações judiciais e administrativas, caracterização, ainda, novação de dívida.

Art. 5º O contribuinte inadimplente em 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, perderá os benefícios do Programa, dele não podendo mais se beneficiar; sendo efetuada a dedução dos valores pagos e ficando sujeito as normas da Lei Municipal nº 1800/90.

Art. 6º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 31 de 22 de Dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a alínea b) do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 31 de 22 de Dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 - ...

III ...

b) se cedido com ônus para a origem, aplica-se a regra do inciso II, devendo constar termo de ciência do servidor no ato da nomeação;”

Art. 2º Acrescenta a alínea c) ao artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 31 de 22 de Dezembro de 2005, com a seguinte redação:



“Art. 63 - ...

III ...

c) se cedido com ônus para a administração municipal, mediante ressarcimento ao órgão cedente, o servidor perceberá o valor que, somado aos seus vencimentos, não ultrapasse o valor integral do subsídio do cargo em comissão para o qual foi nomeado. Caso os vencimentos advindos do órgão cedente sejam superiores ao subsídio do cargo em comissão, somente será efetuado o ressarcimento até o limite do subsídio do cargo.”

Art. 3º Acrescenta o inciso IV ao artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 31 de 22 de Dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“IV - quando se tratar de servidor efetivo cedido da administração indireta do Município de Rondonópolis, este, além do disposto no inciso III, poderá exercer função gratificada.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.682, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina de Rua “ANGELINA MERINI DE CAMPOS”, uma via pública do município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua “ANGELINA MERINI DE CAMPOS”, a Rua "04", no Loteamento Residencial Quitéria Teruel Lopes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.683, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina Rua “DALVA NETA DE MORAES AYRES”, uma via pública do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua “DALVA NETA DE MORAES AYRES”, a Rua "12", no Loteamento Residencial Quitéria Teruel Lopes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.684, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre instituir o evento cultural gospel - Expressão de Louvor e adoração a Deus, realizado pelo ministério O Pescador Sal da Terra, no calendário oficial de eventos do Município de Rondonópolis, em dias e mês intermitentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o evento cultural gospel - Expressão de Louvor e adoração a Deus, realizado pelo ministério O Pescador Sal da Terra, inserido no calendário oficial de eventos do Município de Rondonópolis, em dias e mês intermitentes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.686, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Denominar de "**Rua ARLETH PEREIRA BONFIM**", a atual Rua A 142 no Bairro Sagrada Família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica Denominada de a atual "**Rua ARLETH PEREIRA BONFIM**", a atual Rua A 142 no Bairro Sagrada Família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.687, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre denominar de Rua **JOÃO JOAQUIM DA SILVA**, a atual Rua A-112, no Parque Residencial Sagrada Família e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua **JOÃO JOAQUIM DA SILVA**, a atual Rua A-112 no Parque Residencial Sagrada Família, nesta cidade de Rondonópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.688, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina de Rua "SEBASTIÃO PEREIRA LAGO" a atual Rua D, na Vila Dom Pedro, localizada neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua "SEBASTIÃO PEREIRA LAGO" a atual Rua D, na Vila Dom Pedro, localizada neste município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 61ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.690, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina Rua "SEVERINO QUIRINO DE MORAES" uma via pública do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua "SEVERINO QUIRINO DE MORAES", a Rua "02", no Loteamento Residencial Quitéria Teruel Lopes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.691, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte Seis Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte Seis Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.131.2010.2350.0350 – Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02010023	R\$	80.000,00
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 - Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02020008	R\$	10.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02020011	R\$	90.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02060014	R\$	140.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2210. 1120.0120 – Construção e Ampliação das Unidades de Estratégicas de Saúde da Família		
44.90.51 – 0102 – Obras e Instalações 02140001	R\$	106.000,00
TOTAL.....	R\$	426.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.1831.0831 – Implementação e Ampliação da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 02140019	R\$	10.000,00
10.302.2235.2198.0198 – Manutenção e Conservação do Laboratório Central		
3.3.90.30 – 0102 - Material de Consumo - 02140152	R\$	49.000,00
3.3.90.39 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02140155	R\$	38.000,00
10.302.2235. 2421.0421 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin		
3.3.90.39 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 02140232	R\$	9.000,00
17 – Secretaria Municipal de InfraEstrutura		
10.301.2310.2297.0297 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02170079	R\$	35.000,00
19 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2375.1084.0084 – Ampliação do Horto Florestal		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02190001	R\$	50.000,00
10.301.2375.2299.0299 – Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02190037	R\$	25.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1124.0124 – Aquisição de Prêmios Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e Outros.		
33.90.31 – 0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - 02230002	R\$	30.000,00
13.392.2280.1847.0847 – Apoio as Iniciativas Culturais		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02230015	R\$	180.000,00
TOTAL.....	R\$	426.000,00



CONT. FLS 2, DA LEI Nº 8.691, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.692, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.201.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.201.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.131.2010.2350.0350 – Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02010023	R\$	20.000,00
02- Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.91 – 0100 - Sentenças Judiciais - 02020009	R\$	100.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2249.0249.01 – Contratualização com a Santa casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
33.70.41 – 0114 – Contribuições – 02140216	R\$	1.981.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
10.301.2270.2236.0236 – Contribuição ao Serv-Saúde		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02150025	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	2.201.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2487.0487.01 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA III		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo - 02140256		21.000,00
33.90.36 – 0114 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02140257	R\$	50.000,00
33.90.39 – 0114 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02140258	R\$	12.000,00
44.90.52 – 0114 – Equipamentos e Material Permanente – 02140259	R\$	1.898.000,00
11.331.2270.2130.0130 – Contribuição ao Pasep		
33.90.47 – 0100 – Obrigações Tributárias e Contributivas - 02150024	R\$	200.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1847.0847 – Apoio as Iniciativas Culturais		
33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02230015	R\$	10.000,00
13.392.2280.2446.0446 – Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Culturais		
33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02230055	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	2.201.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.693, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa Cinco Mil Reais), para criação do elemento de despesa nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1548.0548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância		

44.90.93 – 0115 – Indenizações e Restituições	R\$	430.000,00
17 – Secretaria Municipal de InfraEstrutura		
15.451.2300.1100.0100.01 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.93 – 0124 – Indenizações e Restituições	R\$	165.000,00
TOTAL.....	R\$	595.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1548.0548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações - 02050015	R\$	400.000,00
12.365.2060.1011.0011 – Construção e Ampliação de Creches		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações - 02050006	R\$	30.000,00
17 – Secretaria Municipal de InfraEstrutura		
15.451.2300.1900.0900.01 – Construção de Ciclovia na Avenida dos Estudantes		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações -	R\$	165.000,00
TOTAL.....	R\$	595.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.694, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.512.2300.1883.0883 – Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares Pró-Transporte PAC II – 2ª Etapa		
44.90.51 – 0190 – Obras e Instalações – 02170034	R\$	370.000,00
TOTAL.....	R\$	370.000,00
.....		0

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.127.2320.1860.0860 – Implantação do Geoprocessamento		
33.90.39 – 0190 – Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02220007		370.000,00
TOTAL.....	R\$	370.000,00
.....		0

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.695, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.125.000,00 (Hum milhão cento e vinte cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.125.000,00 (Hum milhão cento e vinte cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal De Educação		
12.361.2050.000.2042.0042 - Manutenção Do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 -0101- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 0101 02050051	R\$	50.000,00
12.361.2065.000.2067.0067 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Salário Educação		
4.4.90.52 – 0115 - Equipamentos E Material Permanente - 02050114	R\$	420.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2055.000.2302.0302 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
4.4.90.52 -0119- Equipamentos E Material Permanente -02110024	R\$	340.000,00
12.365.2055.000.2303.0303 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40% -		
4.4.90.52 – 0119- Equipamentos E Material Permanente - 02110033	R\$	315.000,00
TOTAL.....	R\$	1.125.000,00
.....		00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal De Educação		
12.361.2050.000.2042.0042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 – 0101 - Contratação Por Tempo Determinado - 02050042	R\$	30.000,00
3.1.90.13 -0101 - Obrigações Patronais - 02050045	R\$	15.000,00
12.365.2060.000.2049.0049 - Manutenção da Educação		
3.1.90.04 – 0101 - Contratação Por Tempo Determinado - 02050070	R\$	5.000,00
12.361.2050.000.1008.0008 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51-0115- Obras e Instalações - 02050004	R\$	270.000,00
12.306.2090.000.2052.0052 - Programa Nacional de Alimentação Para Creche - PNAC		
3.3.90.30 – 0115 - Material de Consumo - 02050087	R\$	150.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2055.000.2300.0300 - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04 -0118 Contratação Por Tempo Determinado - 02110006	R\$	355.000,00
3.1.90.11 – 0118- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02110008	R\$	40.000,00
3.1.90.13 – 0118 - Obrigações Patronais - 02110009	R\$	30.000,00
12.365.2055.000.2301.0301 - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.04 – 0118 - Contratação Por Tempo Determinado - 02110011	R\$	200.000,00
3.1.90.13 – 0118 - Obrigações Patronais - 02110014	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	1.125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.696, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
01.002 – Gabinete dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 250.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
R\$ 70.000,00

Total R\$ 320.000,00

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 45.000,00

Total R\$ 45.000,00

01.007 – Unidade Central de Controle Interno

01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00



TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO
R\$ 370.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa da Presidência

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

01.002 – Gabinete dos Vereadores

01.031.1010.1795.002 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete dos Vereadores

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Comunicação Social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 78.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
R\$ 15.000,00

Total R\$ 93.000,00

01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social

01.032.1010.2477.004 – Realizar a Publ. Institucional e Publ. de Utilidade Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
R\$ 212.000,00

Total R\$ 212.000,00

01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

01.032.1010.2007.005 – Manter as Ativ. da Secr. Legisl. de Finanças e Orçamento

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias
R\$ 5.000,00

Total R\$ 20.000,00

01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

01.032.1010.1798.005 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO

R\$ 370.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.697, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.413.000,00 (um milhão e quatrocentos e treze mil reais), destinado ao SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 1.413.000,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

2.113- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo..... R\$- 200.000,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$- 1.213.000,00

TOTALR\$- 1.413.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

4- Administração

122- Administração Geral

3010- Saneamento Básico

2.110- DESPESA COM DIVULGAÇÃO OFICIAL

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$- 141.000,00

ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

4- Administração

122- Administração Geral

3010- Saneamento Básico

2.111- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SANEAR

3.1.90.16.00.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$- 100.000,00

3.1.90.91.00.00- Sentenças Judiciais.....R\$- 18.000,00

3.3.90.14.00.00- Diárias – Civil.....R\$- 2.000,00

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo....R\$- 13.000,00

3.3.90.33.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$- 37.000,00

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$- 4.000,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$- 600.000,00

4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$- 63.000,00

ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

2.113- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 400.000,00

ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

09- Previdência Social

272- Previdência do Regime Estatutário

3010- Saneamento Básico

2.307- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA IMPRO

3.1.91.13.00.00- Material de Consumo.....R\$- 35.000,00

TOTALR\$- 1.413.000,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;

100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.698, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre alterar o nome da Avenida A do Bairro Loteamento Sítio de Recreio Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, pelo artigo 79, inciso V da Lei Orgânica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da Avenida A do Bairro Loteamento Sítio de Recreio Boa Vista para Avenida Antônio José Pereira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º De acordo com os arts. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no Orçamento Vigente, até o limite de **5% (Cinco por cento)** do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 8.323 de 24 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, para atender o reforço de dotações, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometido o previsto no art. 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



LEI Nº 8.706, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 4.614 de 25/08/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 69, II da Lei nº 4.614 de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. A organização administrativa do IMPRO compreenderá os seguintes órgãos:

...

II - ÓRGÃOS EXECUTIVOS;

a) Gerência de Administração;

a.1 – Cargos de Provimento em Comissão vinculados à Gerência de Administração:

a.1.1 – Responsável pelo APLIC

a.1.2 – Representante da Unidade Central de Controle Interno

a.1.3 – Membro de Comissão Permanente

...

III - Órgãos de fiscalização e controle:

a) **Unidade de Controle Interno.**

Art. 2º Fica incluído o Art. 79-A na Lei nº 4.614 de 25 de agosto de 2005, com a seguinte redação:

Art. 79-A. Aos órgãos de fiscalização e controle além de outras que lhes forem estipuladas em ato do Diretor Executivo e das previstas nos artigos 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do IMPRO, promover a integração operacional das unidades executoras e orientar a expedição de instruções normativas sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a Diretoria Executiva nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do IMPRO;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do IMPRO, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, concernentes ao IMPRO;

VII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do IMPRO;

VIII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do IMPRO, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – exercer o acompanhamento sobre a expedição e divulgação de instrumentos transparência da gestão pública do IMPRO;



XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária concernentes ao IMPRO;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII– propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas de trabalho e melhorar o nível de confiabilidade das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do IMPRO;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que se instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas de trabalho e melhorar o nível de confiabilidade das informações;

XVI – revisar e emitir parecer, sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelo IMPRO, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XVII – representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio do órgão central de controle interno, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento do IMPRO, e sobre a abertura de créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

XIX – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 4.614 de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento	Qualificação	CH Diária
...
IMP-2	Coordenador Jurídico	01	5.985,00	Servidor Público Municipal efetivo com formação em direito e habilitação legal para o exercício da profissão.	08 h
IMP-3	Responsável pelo Controle Interno	01	3.978,00	Servidor Público Municipal de Provimento Efetivo	08 h
...
FI-4	Responsável pelo APLIC	01	778,00	Servidor do Instituto	08 h
FI-4	Membro de Comissões Permanentes	06	778,00	Servidor Público Municipal de Provimento Efetivo	08 h

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

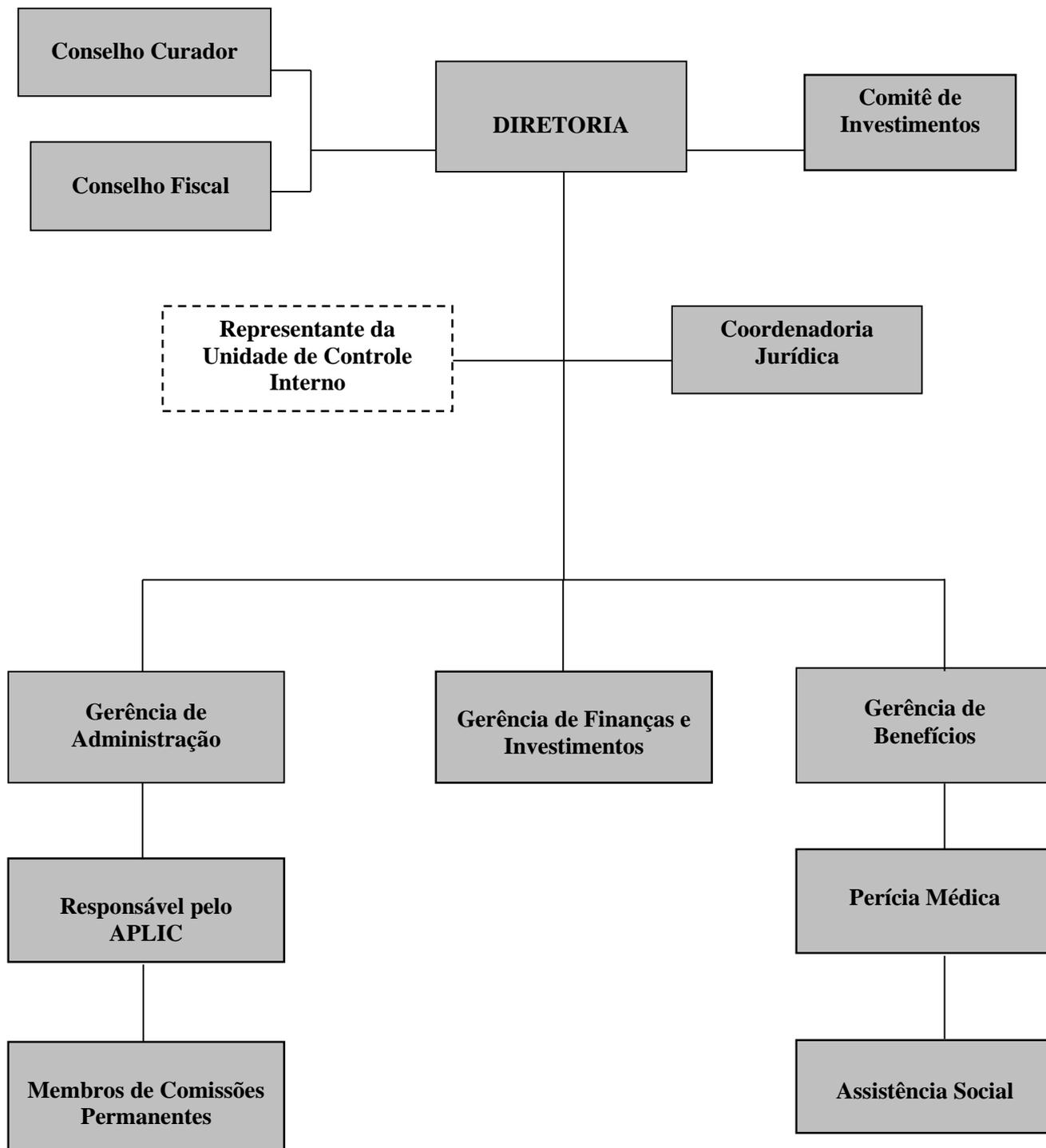
Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

ORGANOGRAMA GERAL

ANEXO II





DECRETO Nº 7.774, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 1.689.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 8.699 de 15 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.689.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
01 – Secretaria Municipal de Governo			
04.122.2010.2011.0011- Manutenção da Secretaria			
3.1.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais –	R\$	60.000,00	
02010008			
02 – Procuradoria Geral do Município			
02.062.2020.2024.0024 - Manutenção do Procon			
3.1.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais –	R\$	5.000,00	
02020014			
03 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.301.2030.000.2283.0283 - Contribuição do SERV-SAÚDE			
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica 02030016	R\$	5.000,00	
04 - Secretaria da Receita Municipal			
04.272.2040.2220.0220 - Contribuição Previdenciária - IMPRO			
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais –	R\$	70.000,00	
02040013			
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito			
10.301.2100.000.2287.0287 - Contribuição ao SERV-SAÚDE -			
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -02060028	R\$	15.000,00	
07 – Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral			
04.272.2110.2242.0242 - Contribuição Previdenciária - IMPRO			
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais –	R\$	5.000,00	
02070011			
08 – Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.2200.2213.0213 - Manutenção do Gabinete			
3.1.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais –	R\$	2.000,00	
02080003			
10.272.2200.2499.0499 - Contribuição Previdenciária - IMPRO			

3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais –	R\$	3.000,00	
02080007			
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB			
12.301.2055.000.2292.0292 - Contribuição ao SERV-SAÚDE-Profissionais da Educação Básica - FUNDEB			
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02110005	R\$	40.000,00	
13 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.272.2160.2479.0479 - Contribuição Previdenciária - IMPRO			
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais –	R\$	20.000,00	
02130099			
10.301.2160.000.2293.0293 - Contribuição ao SERV-SAÚDE -			
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02130073	R\$	15.000,00	
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.272.2215.2394.0394 – Contribuição Previdenciária- IMPRO			
3.1.91.13 – 0102 – Obrigações Patronais –	R\$	360.000,00	
02140220			
10.301.2215.000.2395.0395 - Contribuição ao Serv.-Saúde			
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica - 02140221	R\$	55.000,00	
10.301.2225.2180.0180 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família			
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais –	R\$	200.000,00	
02140044			
10.305.2195.2184.0184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – TFVS			
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140068	R\$	80.000,00	
10.302.2235.2189.0189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192			
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais - 02140093	R\$	40.000,00	
10.302.2235.2192.0192 - Manutenção das Ações de Nefrologia			
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais –	R\$	10.000,00	
02140103			
10.302.2235.2193.0193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade			
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais –	R\$	70.000,00	
02140111			
10.302.2235.2194.0194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência À Saúde da Família			
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais –	R\$	135.000,00	
02140122			
10.301.2225.2196.0196 – Manutenção da Saúde Bucal e o Centro de Especialidades Odontológicas			



3.1.90.13 - 0102 - Obrigações Patronais - 02140131	R\$	30.000,00
10.301.2225.2197.0197 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.13 - 0102 - Obrigações Patronais - 02140143	R\$	100.000,00
10.302.2235.2200.0200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/CAPS Drogas, Álcool, Infantil, Ambulatório		
3.1.90.13 - 0102 - Obrigações Patronais - 02140167	R\$	10.000,00
10.302.2235.2201.0201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Junior		
3.1.90.13 - 0102 - Obrigações Patronais - 02140177	R\$	15.000,00
10.301.2215.2205.0205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13 - 0102 - Obrigações Patronais - 02140200	R\$	180.000,00
10.302.2235.2419.0419 - Manutenção e Conservação do Centro de Atendimento Integral À Saúde Da Mulher - CAISM		
3.1.90.13 - 0102 - Obrigações Patronais - 02140223	R\$	1.000,00
10.301.2225.2475.0475 - Manutenção do Núcleo de Atenção À Saúde da Família - NASF		
3.1.90.13 - 0102 - Obrigações Patronais - 02140242	R\$	10.000,00
15 - Secretaria Municipal Administração		
04.122.2270.2126.0126 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02150013	R\$	70.000,00
04.272.2270.2237.0237 - Contribuição Previdenciária- IMPRO		
3.1.91.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02150026	R\$	70.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.272.2290.2217.0217 - Contribuição Previdenciária- IMPRO		
3.1.91.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02160052	R\$	3.000,00
27.812.2290.2138.0138 - Manutenção de Atividades do Esporte		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02160036	R\$	5.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
04.272.2280.000.2219.0219 - Contribuição Previdenciária- IMPRO		
3.1.91.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02230043	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R \$	1.689.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9031.0031 - Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida por Contrato - 02030017	R\$	249.000,00
28.841.2030.000.9037.0037 - Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71- 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030021	R\$	100.000,00
28.843.2030.000.9034.0034 - Amortização, Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE		
4.6.90.71- 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 02030019	R\$	150.000,00
10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2170.2072.0072 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02100010	R\$	50.000,00
08.272.2170.2229.0229 - Contribuição Previdenciária- IMPRO		
3.1.91.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02100021	R\$	20.000,00
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2145.1033.0033 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02130009	R\$	80.000,00
08.244.2145.1770.0770 - Manutenção das Equipes Volantes		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02130024	R\$	70.000,00
08.244.2145.2519.0519 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02130076	R\$	40.000,00
08.244.2150.2089.0089 - Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02130054	R\$	50.000,00
08.244.2150.2537.0537 - Centro POP		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02130084	R\$	20.000,00
08.244.2150.2538.0538 - Manutenção da Casa Abrigo		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02130094	R\$	60.000,00
08.244.2155.1025.0025 - Políticas do Trabalho Emprego e Renda		



3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02130003	R\$	40.000,00
08.244.2160.2079.0079 - Manutenção das Atividades do Fundo		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02130038	R\$	100.000,00
08.244.2160.2251.0251 - Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pela Proteção Social Especial		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02130067	R\$	50.000,00
15 - Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2270.2130.0130 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 02150024	R\$	250.000,00
25.752.2270.2128.0128 - Encargos com tarifa de Energia		
33.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02150022		120.000,00
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
04.272.2310.2243.0243 - Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02170078	R\$	40.000,00
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.122.2340.2152.0152 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02180011	R\$	40.000,00
20.272.2340.2230.0230 - Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02180022	R\$	20.000,00
20.601.2340.000.2509.0509 - Apoio À Produção Agrícola		
3.3.90.30 - 0100 - Material de Consumo - 02180024	R\$	40.000,00
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02180026	R\$	10.000,00
4.4.90.52 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02180027	R\$	15.000,00
20.606.2340.000.1872.0872 -Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52 - 0100 -Equipamentos E Material Permanente 02180036	R\$	45.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2133.0133 - Manutenção das Atividades da Cultura		
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais - 02230023	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	1.689,00
		0,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte Seis Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.691 de 09 de dezembro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte Seis Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 - Secretaria Municipal de Governo		
04.131.2010.2350.0350 - Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
33.90.39 - 0100 - Outros Serviços terceiros - PJ - 02010023	R\$	80.000,00
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 - Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.39 - 0100 - Outros Serviços terceiros - PJ - 02020008	R\$	10.000,00
44.90.52 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02020011	R\$	90.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 - Manutenção da Secretaria		
33.90.39 - 0100 - Outros Serviços terceiros - PJ - 02060014	R\$	140.000,00



14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2210.1120.0120 – Construção e Ampliação das Unidades de Estratégicas de Saúde da Família		
44.90.51 – 0102 – Obras e Instalações 02140001	R\$	106.000,00
		0
TOTAL.....	R\$	426.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.1831.0831 – Implementação e Ampliação da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 02140019	R\$	10.000,00
10.302.2235.2198.0198 – Manutenção e Conservação do Laboratório Central		
3.3.90.30 – 0102 - Material de Consumo - 02140152	R\$	49.000,00
3.3.90.39 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02140155	R\$	38.000,00
10.302.2235.2421.0421 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin		
3.3.90.39 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 02140232	R\$	9.000,00
17 – Secretaria Municipal de InfraEstrutura		
10.301.2310.2297.0297 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02170079	R\$	35.000,00
19 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2375.1084.0084 – Ampliação do Horto Florestal		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02190001	R\$	50.000,00
10.301.2375.2299.0299 – Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 02190037	R\$	25.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1124.0124 – Aquisição de Prêmios Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e Outros.		
33.90.31 – 0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - 02230002	R\$	30.000,00
13.392.2280.1847.0847 – Apoio as Iniciativas Culturais		
33.50.41 – 0100 – Contribuições – 02230015	R\$	180.000,00
TOTAL.....	R\$	426.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.693 de 09 de dezembro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa Cinco Mil Reais), para criação do elemento de despesa nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1548.0548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância		
44.90.93 – 0115 – Indenizações e Restituições	R\$	430.000,00
		0
17 – Secretaria Municipal de InfraEstrutura		
15.451.2300.1100.0100.01 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.93 – 0124 – Indenizações e Restituições	R\$	165.000,00
		0
TOTAL.....	R\$	595.000,00
		0



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1548.0548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações - 02050015	R\$	400.000,00
12.365.2060.1011.0011 – Construção e Ampliação de Creches		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações - 02050006	R\$	30.000,00
17 – Secretaria Municipal de InfraEstrutura		
15.451.2300.1900.0900.01 – Construção de Ciclovia na Avenida dos Estudantes		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações -	R\$	165.000,00
TOTAL.....	R\$	595.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.694 de 09 de dezembro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.512.2300.1883.0883 – Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares Pró-Transporte PAC II – 2ª Etapa		
44.90.51 – 0190 – Obras e Instalações – 02170034	R\$	370.000,00
TOTAL.....	R\$	370.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.127.2320.1860.0860 – Implantação do Geoprocessamento		
33.90.39 – 0190 – Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02220007		370.000,00
TOTAL.....	R\$	370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.125.000,00 (Hum milhão cento e vinte cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.695 de 09 de dezembro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.125.000,00 (Hum milhão cento e vinte cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal De Educação		
12.361.2050.000.2042.0042 - Manutenção Do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 -0101- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 0101 02050051	R\$	50.000,00
12.361.2065.000.2067.0067 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Salário Educação		
4.4.90.52 – 0115 - Equipamentos E Material Permanente - 02050114	R\$	420.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2055.000.2302.0302 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
4.4.90.52 -0119- Equipamentos E Material Permanente -02110024	R\$	340.000,00
12.365.2055.000.2303.0303 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40% -		
4.4.90.52 – 0119- Equipamentos E Material Permanente - 02110033	R\$	315.000,00
TOTAL.....	R\$	1.125.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal De Educação		
12.361.2050.000.2042.0042 - Manutenção do Ensino Fundamental		

3.1.90.04 – 0101 - Contratação Por Tempo Determinado 02050042	R\$	30.000,00
3.1.90.13 -0101 - Obrigações Patronais - 02050045	R\$	15.000,00
12.365.2060.000.2049.0049 - Manutenção da Educação		
3.1.90.04 – 0101 - Contratação Por Tempo Determinado - 02050070	R\$	5.000,00
12.361.2050.000.1008.0008 - Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51-0115- Obras e Instalações - 02050004	R\$	270.000,00
12.306.2090.000.2052.0052 - Programa Nacional de Alimentação Para Creche - PNAC		
3.3.90.30 – 0115 - Material de Consumo - 02050087	R\$	150.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2055.000.2300.0300 - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04 -0118 Contratação Por Tempo Determinado 02110006	R\$	355.000,00
3.1.90.11 – 0118- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02110008	R\$	40.000,00
3.1.90.13 – 0118 - Obrigações Patronais - 02110009	R\$	30.000,00
12.365.2055.000.2301.0301 - Remuneração Dos Profissionais Da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.04 – 0118 - Contratação Por Tempo Determinado - 02110011	R\$	200.000,00
3.1.90.13 – 0118 - Obrigações Patronais - 02110014	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	1.125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.696 de 09 de dezembro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.002 – Gabinete dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 250.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
R\$ 70.000,00

Total R\$ 320.000,00

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 45.000,00

Total R\$ 45.000,00

01.007 – Unidade Central de Controle Interno

01.032.1010.2478.007 – Manter as Atividades da UCCI

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO

R\$ 370.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legislativa da Presidência

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

01.002 – Gabinete dos Vereadores

01.031.1010.1795.002 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete dos Vereadores

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social

01.032.1010.2006.004 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Comunicação Social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 78.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
R\$ 15.000,00

Total R\$ 93.000,00

01.004 – Secretaria Legislativa de Comunicação Social

01.032.1010.2477.004 – Realizar a Publ. Institucional e Publ. de Utilidade Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
R\$ 212.000,00

Total R\$ 212.000,00

01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

01.032.1010.2007.005 – Manter as Ativ. da Secr. Legisl. de Finanças e Orçamento

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias
R\$ 5.000,00

Total R\$ 20.000,00

01.005 – Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

01.032.1010.1798.005 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO

R\$ 370.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.781, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.413.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Treze Mil Reais), destinado ao SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.697/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 1.413.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Treze Mil Reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
2.113- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R\$- 200.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$- 1.213.000,00
TOTALR\$- 1.413.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso por **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
4- Administração
122- Administração Geral
3010- Saneamento Básico
2.110- DESPESA COM DIVULGAÇÃO OFICIAL
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$- 141.000,00

ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
4- Administração
122- Administração Geral
3010- Saneamento Básico
2.111- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SANEAR
3.1.90.16.00.00- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$- 100.000,00
3.1.90.91.00.00- Sentenças Judiciais.....R\$- 18.000,00
3.3.90.14.00.00- Diárias – Civil.....R\$- 2.000,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R\$- 13.000,00
3.3.90.33.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$- 37.000,00
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$- 4.000,00
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$- 600.000,00
4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$- 63.000,00



ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

2.113- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 400.000,00

ÓRGÃO: 03- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

UNIDADE: 01- SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

09- Previdência Social

272- Previdência do Regime Estatutário

3010- Saneamento Básico

2.307- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA IMPRO

3.1.91.13.00.00- Material de Consumo.....R\$- 35.000,00

TOTALR\$- 1.413.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.782, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.201.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.692 de 15 de dezembro de 2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.201.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.131.2010.2350.0350 – Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02010023	R\$	20.000,00
02- Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.91 – 0100 - Sentenças Judiciais - 02020009	R\$	100.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2249.0249.01 – Contratualização com a Santa casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
33.70.41 – 0114 – Contribuições – 02140216	R\$	1.981.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
10.301.2270.2236.0236 – Contribuição ao Serv-Saúde		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02150025	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	2.201.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		



10.302.2235.2487.0487.01 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA III		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo - 02140256		21.000,00
33.90.36 – 0114 – Outros Serviços Terceiros - PF - 02140257	R\$	50.000,00
33.90.39 – 0114 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02140258	R\$	12.000,00
44.90.52 – 0114 – Equipamentos e Material Permanente – 02140259	R\$	1.898,00
11.331.2270.2130.0130 – Contribuição ao Pasep		
33.90.47 – 0100 – Obrigações Tributárias e Contributivas - 02150024	R\$	200.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.1847.0847 – Apoio as Iniciativas Culturais		
33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02230015	R\$	10.000,00
13.392.2280.2446.0446 – Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Culturais		
33.50.41 – 0100 – Contribuições - 02230055	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	2.201.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de dezembro de 2015;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N º 146/SETRAT – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aplicação da Portaria nº 074 de 19 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 6.595 de 11 de fevereiro de 2011, em algumas ruas do Bairro Vila Goulart e **dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, Argemiro José Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e...

CONSIDERANDO o estatuído na Lei 6.595/2011, que em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro estabelece regras e normas para a circulação; parada e estacionamento de veículos na Zona de Restrição Máxima de Circulação – ZRMC;

CONSIDERANDO a solicitação do DETRAN/MT para que seja permitido o tráfego de veículos pesados para realização de vistoria da 2ª Ciretran;

CONSIDERANDO que o setor de vistoria de veículos pesados da 2ª Ciretran está localizado na Rua Francisco Goulart, área abrangida pelo Lei de Restrição Máxima de Circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização do cumprimento da Lei que delimita a área de Zoneamento de Restrição Máxima de Circulação e **a previsão legal contida no Artigo 2º da Lei 6.595/2011 que prediz: “a Autoridade Executiva de Trânsito Município poderá fixar novas delimitações da área ora compreendida nesta norma por meio de instrumento específico ou por sinalização complementar”;**

RESOLVE:

Artigo 1º. Fixar novas delimitações da área compreendida na Lei nº 6.595 de 11 de fevereiro de 2011, excluindo da ZRMC as seguintes ruas localizadas no Bairro Vila Goulart:

I – Rua Francisco Goulart no espaço compreendido entre a Rodovia BR 163 até a Rua Padre Anchieta;

II – Rua Tamandaré entre a Rua Presidente Prudente até o cruzamento com a Padre Anchieta;



III – Rua D. Pedro I no espaço compreendido entre a Rua Presidente Prudente até o cruzamento com a Rua Padre Anchieta;

IV – Rua Timbiras no espaço compreendido entre a Rodovia BR 364 até o cruzamento com a Rua Padre Anchieta.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 14 de dezembro de 2015.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Prorrogação de prazo da Concorrência Pública nº 17/2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – DIORONDON, nº 3609, pagina 03, na data de 09/12/2015, onde se lê: "por motivo de que não houveram interessados em participar da licitação, sendo declarado pela comissão de licitação, processo deserto", leia-se: "por motivo de alterações no edital."

Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2015.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Prorrogação de prazo da Concorrência Pública nº 18/2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – DIORONDON, nº 3609, pagina 04, na data de 09/12/2015, onde se lê: "por motivo de que não houveram interessados em participar da licitação, sendo declarado pela comissão de licitação, processo deserto", leia-se: "por motivo de alterações no edital."

Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2015.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
89/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 19/11/2015 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/impresoras/digitalizadoras) com tecnologia digital, em linha de produção, novas de primeiro uso, com fornecimento de toner, assistência técnica e peças, com instalação e conexão nas secretarias e suas unidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ONDE SE LÊ

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
03	PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP	28.800,00
Total Licitado		R\$ 335.820,00



LEIA-SE

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
03	PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI EPP	28.771,20
Total Licitado		R\$ 335.791,20

Rondonópolis-MT, 15 de dezembro de 2015.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º
93/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 25/11/2015 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: a **Aquisição de Notebooks; Computadores; Impressoras; Suprimentos diversos para Informática e outros** destinados ao uso nas ações desenvolvidas pelas Secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame a seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	LOTE CANCELADO	----- -----
02	LOTE CANCELADO	----- -----
03	GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	1.899,00
04	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	553,20
05	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	2.400,00
06	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	520,00
07	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	5.145,00
08	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	1.029,00
09	GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	38.100,00
10	LOTE CANCELADO	----- -----

11	LOTE CANCELADO	----- -----
12	LOTE CANCELADO	----- -----
Total Licitado		R\$ 49.646,20

Rondonópolis-MT, 15 de Dezembro de 2015.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 14/12/2015.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER				
CÓD. DE PUBL ICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1554/2015	397	Rodrigo Silva da Cruz	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	10 dias – a partir do dia 11/12/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBL ICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1554/2015	1555084	Gleicy de Oliveira Nunes	Estagiária	07 dias – a partir do dia 07/12/2015 – Licença Médica.
1554/2015	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	12 dias – a partir do dia 07/12/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1554/2015	202967	Glauca dos Santos Lopes	Docente	01 dia – no dia 08/12/2015 – Licença Médica.
1554/2015	216631	Marcia da Silva Rodrigues Luquine	Docente	07 dias – a partir do dia 09/12/2015 – Licença Médica.



1554/2015	109649	Maria Bernardete Rodrigues Nicolau	Docente	01 dia – no dia 09/12/2015 – Licença Médica.
1554/2015	20516	Olivia Ferreira dos Santos	Docente	01 dia – no dia 09/12/2015 – Licença Médica.
1554/2015	185825	Fabia Dorreis Alves de Oliveira	Docente	Apta a retornar ao trabalho a partir de 14/12/2015.
1554/2015	144770	Maria Helena dos Santos Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	05 dias – a partir do dia 14/12/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1554/2015	111058	Márcia Rita Carvalho da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	10 dias – a partir do dia 08/12/2015 – Licença para Acompanhamento da Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1554/2015	151599	Clenira Ferreira dos Santos Mazza	Odontóloga	21 dias – a partir do dia 07/12/2015 – Licença Médica.
1554/2015	155179	Aleci Alves Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	30 dias – a partir do dia 08/12/2015 – Licença Médica.
1554/2015	163252	Fernando Vicentini	Médico	10 dias – a partir do dia 08/12/2015 – Licença Médica.
1554/2015	217999	Elidiane Nunes dos Santos	Agente de Saúde Ambiental	01 dia – no dia 09/12/2015 – Licença Médica.
1554/2015	186554	Lidiane Maria de Almeida Santos	Agente Administrativo	01 dia – no dia 09/12/2015 – Licença Médica.
1554/2015	59668	Niamar Terezinha Gatto de Moraes	Enfermeira	30 dias – a partir do dia 11/12/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
1554/2015	130656	Lenir Pereira Gavilan	Agente de Saúde Escolar	15 dias – a partir do dia 14/12/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1554/2015	1301918	Valdecir Aparecido Alexandre	Agente de Vigilância	120 dias – a partir do dia 12/12/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis – MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de cinco (05) dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que fizerem necessários, conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais.

Dado e passado no município de Rondonópolis em quinze (15) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201502695	JOSE FERREIRA DE LIMA	127574	D	5	COOPHALIS	ED: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA
201403975	JONARA MANGUEIRA DE SOUZA	426962	39	14	PQ. SAGRADA FAMILIA	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201500722	JOSE LUIZ ANDREOLLI	582018	1 A	3	VL. MARINOPOLIS	ED: HABITE-SE; EDIFICAÇÃO SEM (AUTO DE INFRAÇÃO)
201403955	JURANDIR CARDOSO MACAUBAS	822086	15	19	RES. VL. MINEIRA	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201500159	JOSE BARBOZA MATOS	592064	1	6	PQ. RES. NOVA ERA	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201403962	LUIS FLAVIO TEIXEIRA	161713	37	01	CIDADE SALMEN	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201404284	LUZIA ESTEVES RODRIGUES	209694	5	21	VL. IRACY	PU/ED: EDIFIC.COML ANTIGA À REGUL. 180DD (AUTO DE INFRAÇÃO)
201500265	MOISES MENEZES NEVES	32689	18	7	CENTRO – B	ED: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA (AUTO DE INFRAÇÃO)
201502533	MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO	20338	52	3 A	CENTRO –A	ED: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA
201500172	NAMIRO CALIXTO DA SILVA	484725	220	24	PQ. SAGRADA FAMILIA	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201403777	NILMA SILVA FLORES MORAES	467758	189	26	PQ. SAGRADA FAMILIA	ED: HABITE-SE; EDIFICAÇÃO SEM (NOT) (AUTO DE INFRAÇÃO)
201500191	N C IMOVEIS LTDA	1051431	29	6	RES. VL. MINEIRA	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201501168	N C IMOVEIS LTDA	1054040	44	08	RES. VL. MINEIRA	ED: HABITE-SE; EDIFICAÇÃO SEM (AUTO DE INFRAÇÃO)
201403976	ODONI FERREIRA DE SOUZA	968099	3	5	JD. VILLAGE DO CERRADO	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201502155	PEDRO PAULO DA FONSECA	665401	99	3	JD. LIBERDADE	ED: HABITE-SE; CUMPRIMENTO DECISAO DJC (AUTO DE INFRAÇÃO)
201500391	RAIMUNDO FERNANDES SALES	189510	3	24	JD. PAULISTA	ED: HABITE-SE; EDIFICAÇÃO SEM (AUTO DE INFRAÇÃO)
201403961	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	1020390	9	15	JD. RES. SUNFLOWER	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201500283	SIDNEY LEME DE SOUZA	903795	2	29	PQ. SAGRADA FAMILIA	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201502892	SILVIA DE FATIMA P RODRIGUES	428280	45	16	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: ARAME FARPADO (043)
201500282	THIAGO ALENCAR DE OLIVEIRA	224367	J	16	PQ. REAL	ED: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; RENOVAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO)
201501962	WANUZA NUNES CARVALHO RODRIGUES	892548	8 A	19	PQ. RES. CIDADE ALTA	ED: HABITE-SE; CUMPRIMENTO DECISAO DJC

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16/2014
Firma Reconhecida - Cartão 3º Ofício



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA INTERNA N.º 233 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005.

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a praxe da Administração Pública em suspender suas atividades por ocasião das festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o atendimento no Serv Saúde durante o período de **21/12/2015 a 01/01/2016**, decretando-o como recesso de fim de ano, retornando às suas atividades normais a partir do dia **04/01/2016**.

Artigo 2º - Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência deverão procurar os Hospitais da rede credenciada, como: **PA Unimed (Anexo a Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis), Materclin, Somed**, bem como qualquer outro tipo de atendimento **em Laboratórios e Clínicas que emitirão as guias on line.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 15 de Dezembro de 2015

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MT 15.220

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORONDON*

**EM
BRANCO**